DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2021 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Werley Glicério Furbino de Araújo** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sediada à Rua: Vereador José Valério, 331 – Maracanã – Salinas/MG – CEP: 39.560-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 42.971.150/0001-92, **representada por ENEDIR SANTOS GONÇALVES,** CPF: 002.980.316-04 CI: MG 7.749.627, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 03/2021, Processo Licitação nº. 34/2021, de 06 de abril de 2021, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298, de 18 de maio de 2005 e nas leis complementares 123/2006 e 147/2014 e Resolução nº 947 de 1º de abril de 2019 e demais normas pertinentes, celebram o presente aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do 10º Aditamento ao Contrato n° 08/2021:

1.1.1 –A repactuação prevista na Cláusula Nona – Da Repactuação, do Contrato originário, conforme quadro abaixo:

Valor mensal atual	Valor mensal com Repactuação	Diferença Mensal	Valor global Período de 01/01/2025 a 15/05/2025
R$ 102.031,30	R$ 108.874,83	R$ 6.843,53	R$ 30.795,88

1.1.2 – A prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do contrato originário, por 02 (dois) meses, compreendendo o período de 16/05/2025 a 15/07/2025, ou até que seja concluído o processo de adesão à Ata de Registro de Preços 09/2025 –Unificação dos Serviços de Apoio (Limpeza/Conservação, Portaria/Limpeza e Administrativo), ao valor mensal de R$ 108.954,05..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O valor a ser empenhado para cobrir as despesas deste Termo será de R$248.703,98 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e três reais e noventa e oito centavos), para o período de 01/01/2025 a 15/07/2025;

2.2 - O valor mensal repactuado para o período de 01/01/2025 a 15/05/2025 passa a ser de

R$ 108.874,83 (cento e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), considerando o valor do vale transporte a R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

2.3 -O valor mensal para o período de 16/05/2025 a 15/07/2025 passa a ser R$ 108.954,05(cento e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), considerando o valor do vale transporte a R$ 5,00 (cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajustem em conformidade com a CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e seus aditivos.

Ipatinga, 15 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Werley Glicerio Furbino De Araujo
CPF: 007.634.156-93

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

ALICERCE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:42971150000192
Assinado de forma digital por ALICERCE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:42971150000192
Dados: 2025.05.15 15:35:05 -03'00'

ENEDIR SANTOS GONÇALVES
Representante da empresa Alicerce Construções e Serviços Ltda